PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS AO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 20.670, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 20.670, de 21 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: ***"terreno situado na Av. Castelo Branco (L-09), nº 09, esquina com a Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com a Av. Castelo Branco, medindo 14,73 metros; a Oeste, com João Natalino da Silva Santos (L-10), medindo 21,51 metros; ao Norte, com Doralice Marinho dos Santos (L-01), medindo 12,19 metros; e a Leste, com Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, medindo 22,07 metros, com uma área total de 293,29m²,*** a MARIA LUCILENE SOBRAL DA SILVA, CPF n° 702.071.602-44, Processo Administrativo nº 0444/2018-SEHAB".

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 20.670, de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que dá nova redação, ao dispositivo da Lei Municipal nº 20.670, de 21 de outubro de 2019.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 20.670, de 21 de outubro de 2019, para correção de equívoco.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro na sobredita norma referente às métricas do imóvel, situação esta devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto para a beneficiada.

.

Santarém, 30 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém